CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA

PORTARIA Nº 06 / 2026 GAB

Designa os Membros da Comissão Inventariante para Avaliação Patrimonial de bens móveis e imóveis do Município de Câmara Municipal de Reriutaba.

A **Presidente da Câmara Municipal de Reriutaba, Maria do Socorro de Souza Araújo,** no uso de suas atribuições legais, através desta portaria, resolve:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 4.320/1964**, quanto ao controle e à correta evidenciação do Patrimônio Público;

CONSIDERANDO as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, bem como as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, quanto à necessidade de realização de inventário físico dos bens patrimoniais e sua conciliação com os registros analíticos contábeis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a fidedignidade das informações patrimoniais e atender às exigências dos órgãos de controle interno e externo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Inventariante de Bens Patrimoniais do Município, responsáveis pela realização do inventário e avaliação de bens móveis, imóveis e demais itens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Câmara Municipal de Reriutaba/CE.

I – JAYNARA MARIA CARBALHO, matrícula nº **110149-8**, CPF: **066.697.473-06** Presidente;
II – CLEILSON DE SOUSA LIMA, matrícula nº **110127-7,** CPF: **601.327.703-69** Membro;
III – MARIA SOLANGE AZEVEDO, matrícula nº **110137-4,** CPF: **065.621.663-81** Membro;

Art. 2º Compete à Comissão Inventariante:

I – Programar coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio;

II – Verificar a existência, localização, identificação, estado de conservação e uso dos bens;
III – Confrontar os bens existentes com os registros constantes no sistema de controle patrimonial com seus respectivos responsáveis;
IV – Identificar bens ociosos, inservíveis, extraviados, danificados ou não localizados;
V – Propor ajustes, regularizações, baixas, incorporações ou reavaliações, quando cabível;
VI – Elaborar Relatório Circunstanciado de Inventário, devidamente assinado pelos membros da Comissão, para encaminhamento ao setor de Patrimônio, à Contabilidade e ao Controle Interno, anualmente.

VII – Realizar demais atividades correlatas.

Art. 3º Os membros da Comissão responderão administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações prestadas e pelos atos praticados no exercício de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Reriutaba/CE, em 21 de setembro de 2026.

Maria do Socorro de Souza Araújo

Maria do Socorro de Souza Araújo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA